



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Administração	
Responsável pela Demanda: Marcelo Gomes de Sá Ribeiro	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Projeto Orçamentário: 6.2.2.1.1.33.90.39.046 - SERV. DE INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO E MENOR APRENDIZ	

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração para intermediar, entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão contratante, o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e acompanhamento de estudantes, para realização de estágio supervisionado, remunerado ou não, presencial ou remoto, de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, curso de nível médio ou de nível superior oficialmente reconhecidos, vinculados à estrutura de ensino público ou privado, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital.

1.1. Tipo da Contratação:

	Fornecimento de produto
	Serviço não continuado
x	Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas - CREMAM no intuito de contribuir com a formação profissional de estudantes do ensino médio e superior busca, a partir de seu Programa de Estágio, potencializar a vivência no mercado de trabalho mediante complementação de ensino e aprendizagem para os estudantes envolvidos, por meio de iniciação ao trabalho e aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

Poderão se candidatar a uma vaga de estágio os estudantes devidamente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

A legislação que regulamenta a matéria na Administração Pública Federal, Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 permite, no que tange aos Programas de Estágio, que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, recorram, a seu critério, a serviços de Agentes de Integração públicos ou privados, para auxiliarem no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumentos jurídicos apropriados, observando-se as normas gerais de licitação quando da utilização de recursos públicos.

O Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador, entre a instituição oferecedora do estágio e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão das bolsas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

Trata-se, portanto, de contratação de serviços de natureza comum nos quais os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente delineados neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de licitação a ser definida pela Comissão de Licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Empresa especialista para prestação de serviços de agente de integração para intermediar, contrato entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão contratante.		UN	6
2				
3				
4				
5				
...				

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado:

R\$ 2.160,00

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

01/06/2024

4.3. Local e horário da Entrega/Execução:

Sede CREMAM

4.4. Grau de prioridade:

	Baixo
	Médio
X	Alto

4.5. Prazo de pagamento:

	5 dias
X	10 dias
	30 dias
	Outro:

4.6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento (se for o caso):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR

*Assinaturas digitais via SEI de acordo Fluxograma constante na Base de Conhecimento do SEI

Marcelo Gomes de Sá Ribeiro
Gerente Administrativo

CREMAM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes de Sá Ribeiro, Gerente Administrativo**, em 12/06/2024, às 11:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1186001** e o código CRC **CA3FC29C**.



Av. Senador Raimundo Parente, 6 - Bairro Pça. Walter Góes |
CEP | Manaus/AM - <https://cremam.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.4.000001094-3 | data de inclusão: 12/06/2024